



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1194

Sexta-feira, 05 de Abril de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.457, DE 02 DE ABRIL DE 2019

O Diretor Presidente da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei complementar nº. 2010/2018, e

Considerando a determinação judicial que foi extraído da sentença proferida nos autos 0801713-87.2016.8.12.0007, que determina a **implantação** de benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da servidora pública municipal **VALDIRA SOARES VAZ**.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder em caráter extraordinário para atender ao determinado em Sentença, à servidora **VALDIRA SOARES VAZ**, o benefício de **Aposentadoria por invalidez**

Art. 2º - Os valores dos proventos do benefício serão aplicados conforme preceitua a legislação pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme determinado em sentença.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-MS, Sede Job Gomes de Moura, em 02 de abril de 2019.

ÉBERTON COSTA DE OLIVEIRA  
Diretor Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1194

Sexta-feira, 05 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA/SEMEC Nº. 027 /2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIA MARTINS DOS REIS, Secretária Municipal de Educação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder a gratificação de 30%, em conformidade com o Art. 47, inciso IV da Lei Complementar nº206/2018 de 05 de abril de 2018 combinado com Art. 9º do Decreto nº 3.301/2018, 02 de agosto de 2018 e Portaria Nº 099/19 de 13/02/2019, a partir de 25/03/2019, as servidoras:

NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO
Tamy Azambuja de Almeida	Centro Municipal de Educação Infantil Juracy Lucas

**Parágrafo Único** – O incentivo descrito no *caput* será pago somente em efetivo exercício da função, considerando o desempenho das atribuições do cargo em condições especiais.

**Art. 2º** - A gratificação discriminada nesta Portaria não tem caráter permanente, podendo o seu pagamento cessar a qualquer momento, independente da manifestação do servidor, e não se incorpora ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira.

**Art. 3º** – A presente portaria entregará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cassilândia-MS, 04 de abril de 2019.

  
MARCIA MARTINS DOS REIS  
Secretária Municipal de Educação



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1194

Sexta-feira, 05 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA/SEMEC Nº. 028 /2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

MÁRCIA MARTINS DOS REIS, Secretária Municipal de Educação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a gratificação de 30%, em conformidade com o Art. 47, inciso IV da Lei Complementar nº206/2018 de 05 de abril de 2018 combinado com Art. 9º do Decreto nº 3.301/2018, 02 de agosto de 2018 e Portaria Nº 099/19 de 13/02/2019, a partir de 01/04/2019, a servidora:

MAT.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO
1889	Sebastiana L. dos Santos Ferreira	Centro Municipal de Educação Infantil Luair Monteiro Malta Rigonato

**Parágrafo Único** – O incentivo descrito no *caput* será pago somente em efetivo exercício da função, considerando o desempenho das atribuições do cargo em condições especiais.

**Art. 2º** - A gratificação discriminada nesta Portaria não tem caráter permanente, podendo o seu pagamento cessar a qualquer momento, independente da manifestação do servidor, e não se incorpora ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira.

**Art. 3º** – A presente portaria entregará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cassilândia-MS, 04 de abril de 2019.

  
MARCIA MARTINS DOS REIS  
Secretária Municipal de Educação



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1194

Sexta-feira, 05 de Abril de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA/SEMEC Nº. 029 /2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

MÁRCIA MARTINS DOS REIS, Secretária Municipal de Educação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar a gratificação de 30% concedida à servidora, **Marazilda Tiago Barbosa da Silva**, matrícula 2038, no CMEI Juracy Lucas a partir de **01/04/2019**, solicitada na portaria PORTARIA/SEMEC Nº. 006 /2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Art. 2º** – A presente portaria entregará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cassilândia-MS, 04 de abril de 2019.

  
MÁRCIA MARTINS DOS REIS  
Secretária Municipal de Educação



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1194

Sexta-feira, 05 de Abril de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA/SEMEC Nº. 026/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

MÁRCIA MARTINS DOS REIS, Secretária Municipal de Educação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria nº. 011/2019, de 20 de março de 2019, da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

Conceder incentivo de 60%, por força do disposto no Decreto nº 3.301/2018, 02 de agosto de 2018, Art. 10º, §3º, pela função de motorista escolar rural que retorna do percurso, com vigência temporária e exclusiva para o mês de março de 2019.

**LEIA-SE:**

Conceder incentivo de 60%, pela dedicação exclusiva, em conformidade com o Art. 47, inciso IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018 combinado com Art. 9º do Decreto nº 3.301/2018, 02 de agosto de 2018, com vigência temporária e exclusiva para o mês de março de 2019.

Art. 2º – A presente portaria entregará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Cassilândia-MS, 02 de abril de 2019.

  
MÁRCIA MARTINS DOS REIS  
Secretária Municipal de Educação



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1194

Sexta-feira, 05 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO N.º 3.366/2019 de 03 de abril de 2019.

Fls. Nº 063



“Constitui a Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cassilândia – Estado Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de concurso público para provimento de vagas existentes no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, observando os requisitos constantes na Constituição Federal no art. 37;

**CONSIDERANDO** que o concurso público constitui-se atividade moralizadora e assegura os princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade na seleção dos candidatos aos cargos da Administração Pública;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS, integrada pelos servidores municipais, abaixo descrita:

Presidente: **Eurivalda Candeias de Miranda** - matrícula 711

Membro: **Aucirene Aparecida de Assis** - matrícula 36;

Membro: **Sarah Rafaela de Moura Silva de Moraes** – Matrícula 1850.

Parágrafo Único - Sob a presidência do primeiro, planejar, programar, orientar, coordenar deliberar sobre o concurso público destinado ao provimento de vagas em caráter permanente das categorias funcionais do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. A Comissão ora constituída baixará as instruções necessárias à perfeita execução do concurso público.

Art. 3º. A Comissão elaborará os editais e os demais atos do concurso público e os remeterá para a publicação, sendo que, para tanto, a comissão poderá receber subsídios e assessoramento de profissionais ou empresa especializada.

Art. 4º. No cumprimento das atividades mencionadas neste Decreto, a comissão observará as disposições da legislação pertinente e, poderá requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações, mediante autorização do Prefeito Municipal.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1194

Sexta-feira, 05 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 47  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
DECRETO N.º 3.366/2019...continuação da fls. 063 – Lv. 47.

Fls. Nº 064



Art. 5º. Os trabalhos da Comissão ora constituída encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final do concurso público, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos ao Prefeito Municipal para apreciação e homologação.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos três (03) dias do mês de abril de 2019.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\* Registrado no livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1194

Sexta-feira, 05 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia-MS, 29 de março de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 031/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 175/2019**

JAIR BONI COGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, com base no disposto no §1º do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECIDE: RATIFICAR e HOMOLOGAR, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa, D. R. COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ/MF, sob o nº 09.308.251/0001-02, para aquisição de 520(quinhentos e vinte) quilos de feijão tipo 1 e 220(duzentos e vinte) quilos de margarina, para a merenda escolar, conforme a seguir: CONTRATADA: D. R. COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI VALOR: R\$ 5.446,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais)**

**Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.**

**JAIR BONI COGO**

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2019.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONVENIENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UNIDADE CASSILÂNDIA

OBJETO: CEDÊNCIA DE ATÉ 05 (CINCO) SERVIDORES

VIGÊNCIA: 28/03/2019 A 31/12/2020

ASSINAM: JAIR BONI COGO E GUSTAVO HARALAMPIDOU DA COSTA VIEIRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 079/2018

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASSILÂNDIA – ESTADO MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO – BORGES GUILHERME & FREITAS LTDA-ME

DOTAÇÃO:

40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

40.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0

014.2.04 MANUTENÇÃO DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é o ADITIVO DE 25% ao contrato de aquisição de forma parcelada de leite pasteurizado tipo “C”, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à distribuição gratuita à população carente deste Município e para atender os demais setores ligados a Secretaria., e fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 31.283,20 (trinta e um mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), passando a ser de R\$ 156.420,70 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e setenta centavos).

Cassilândia-MS, 25 de março de 2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público que, contratação de empresa no ramo pertinente para contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de medicamento para atendimento a ordem judicial nº 0800014-56.2019.8.12.20007, O presente Pregão Presencial tornou-se DESERTO, devido à ausência de interessada em participar da licitação.

Cassilândia-MS, 04 de Abril de 2019

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE  
PREGOEIRO





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1194

Sexta-feira, 05 de Abril de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### **PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves  
**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis  
**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Marcia Martins dos Reis  
**SEC. DE SAÚDE:** Artur Barbosa Souza Filho  
**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira  
**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurinivalda Candeias de Miranda  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza  
**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)  
**1º VICE-PRESIDENTE:** Uiiesses Vessecchia (PSD)  
**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)  
**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)  
**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### **VEREADORES**

Ademilson Cesário Santos (PMDB)  
Ana Maria Alves (PSDB)  
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)  
Cassius Clay Ferreira (PSC)  
Wesley Ferreira (PSD)  
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)